



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 191/2010 ANO I

Belo Horizonte, terça-feira, 30 de novembro de 2010

Juiz Jadir Silva Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha Maria Cristina de B. Pires
Presidente Vice-Presidente Corregedor Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Diária de Viagem

Nome: Roselmiriam Rodrigues dos Santos

Cargo: Gerente Judiciário

Matrícula: JME-0192-9

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do I Workshop das Tabelas Unificadas do Poder Judiciário – CNJ.

Período de afastamento: 01/12/10 a 02/12/10

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias nos termos do art. 4º, §2º, da Resolução nº 069/2008.

Diária de Viagem

Nome: Sandra de Assis Pinheiro

Cargo: Técnico Judiciário – Analista de Sistemas

Matrícula: JME-0361-1

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do I Workshop das Tabelas Unificadas do Poder Judiciário – CNJ.

Período de afastamento: 01/12/10 a 02/12/10

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias nos termos do art. 4º, §2º, da Resolução nº 069/2008.

Diária de Viagem

Nome: Maria Anita Pereira

Cargo: Assistente Técnico de Controle Financeiro

Matrícula: JME-0136-8

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do Curso "A Contratação de Obras e Serviços de Engenharia pelo Poder Judiciário".

Período de afastamento: 06/12/10 a 08/12/10

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos do art. 4º, §2º, da Resolução nº 069/2008.

Lotando:

- Ana Maria Ribeiro Abdo, Assistente Judiciário, JME-0098-1, no Gabinete do Presidente, Juiz Jadir Silva, a partir de 18/11/10.

- José Fortes Coutinho, Assistente Judiciário, JME-0088-4, no Gabinete do Presidente, Juiz Jadir Silva a partir de 18/11/10.

- Renato Passos Martins, Assistente Judiciário, JME-0159-7, no Gabinete do Presidente, Juiz Jadir Silva a partir de 18/11/10.

- Francisco Sales de Oliveira, Assistente Judiciário, JME-0018-3, no Vice -Presidente, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, a partir de 18/11/10.

- Hudson Caldeiras Brant Sandy, Assistente Judiciário, JME-0426-0, no Gabinete do Vice -Presidente, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, a partir de 18/11/10.

- Pedro Ferreira de Mello Júnior, Assistente Judiciário, JME-0265-8, no Gabinete do Corregedor da Justiça Militar, Juiz Civil Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, a partir de 18/11/10.

- Thiago Augusto Duarte Pereira, Assistente Judiciário, JME-0366-2, no Gabinete do Corregedor da Justiça Militar, Juiz Civil Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, a partir de 18/11/10.

- Paulo de Tarso Euclides, Assistente Judiciário, JME-0407-3, no Gabinete do Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, a partir de 18/11/10.

- Márcia Galvão, Assistente Judiciário, JME-0415-4, no Gabinete do Corregedor da Justiça Militar, Juiz Civil Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, a partir de 18/11/10.
- Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, JME-0145-7, no Gabinete do Corregedor da Justiça Militar, Juiz Civil Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, a partir de 18/11/10.
- Fernanda Zamproga de Albuquerque, Assistente Judiciário, JME-0395-6, no Gabinete do Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, a partir de 18/11/10.
- Ana Luiza Vasconcelos Vilaça Santos, Assistente Judiciário, JME-0393-0, no Gabinete do Juiz Cel PM James Ferreira Santos, a partir de 18/11/10.
- Joaquim Jorge Vieira, Assistente Judiciário, JME-0403-0, no Gabinete do Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, a partir de 18/11/10.
- Daniel Jesus Lucena, Assistente Judiciário, JME-0440-5, no Gabinete do Juiz Civil Fernando José Armando Ribeiro, a partir de 18/11/10.
- Leopoldo Vicente Batista Faria, Assistente Judiciário, JME-0409-0, no Gabinete do Juiz Civil Fernando José Armando Ribeiro, a partir de 18/11/10.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003171-26.2009.913.0002

Origem: Apelação Cível n. 739 – Processo n. 1.252/09 (AC)/2ª AJME

Recorrente: Alex Fabiano Spineli

Advogados: Vanderlei Néri Marins (OAB/MG 109.673) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior (OAB/MG 70.798)

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso especial, sendo inexigível o preparo e o pagamento do porte de remessa e retorno, por força do deferimento da assistência judiciária gratuita.

*** Republicado por haver saído com incorreção no DJME disponibilizado em 29/11/2010.**

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003200-10.2008.913.0003

Origem: Embargos de Declaração n. 209 – Apelação Cível n. 738 – Processo n.1.059/08 (AC)/3ª AJME

Recorrente: Luiz Carlos Silva

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Súmula da Decisão

Dado seguimento ao recurso.

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA N. 03

Processo n. 0009504-34.2008.913.0000

Origem: Processo n. 0702.07.389466-0 – 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias Estadual da Comarca de Uberlândia/MG

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Réu: Pedro Adilson Camilo dos Santos

Advogados: Lucas Zandona Guimarães (OAB/MG 86.997)

Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: O Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, suscitou o conflito negativo de competência junto ao Superior Tribunal de Justiça.

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA N. 07

Processo n. 0009695.11.2010.913.0000

Origem: Processo n. 0143.08.020055-1 – Comarca de Carmo do Paranaíba

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Réu: 3º Sgt PM César Batista de Oliveira

Advogado: Adriano Resende Gontijo (OAB/MG 91.270)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: O Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, suscitou o conflito negativo de competência junto ao Superior Tribunal de Justiça.

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO N. 69

Processo n. 0009116-63.2010.913.0000

Origem: Processo n. 37.516/2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Representante: Juiz Corregedor da Justiça Militar Estadual

Representada: Decisão do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME

Indiciados: Cb PM Alison Marques Vieira

Sd PM Rodrigo Antônio de Paula

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade, acatou a representação do Juiz Corregedor, anulando a decisão de primeiro grau, que determinou o arquivamento e determinou a remessa dos autos à Justiça comum.

CÂMARA CRIMINAL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

HABEAS CORPUS N. 1.672

Processo n. 0009126-10.2010.913.0000

Origem: IPM n. 9111/10 – 39º BPM

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Paciente: Sd PM Marcelo Ferreira dos Santos

Impetrantes: Dr. Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 88.642) e outros

Autoridade apontada como coatora: Major PM Helbert William Carvalhaes

Súmula da Decisão

Indeferido o pedido de concessão de medida liminar formulado na petição inicial. Requisite-se ao Sr. Comandante do 39º BPM informações sobre o andamento do IPM. Após, “vista” ao Ministério Público.

HABEAS CORPUS N. 1.673

Processo n. 0009127-92.2010.913-0000

Origem: Processo n. 38.915/2ª AJME

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Paciente: Sd PM Eliel de Souza Filho

Impetrante: Roberto Ferreira de Souza

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

Súmula da Decisão

Indeferida a ordem pleiteada e determinada que seja oficiado ao juízo apontado como coator, para prestar as informações no prazo de 5 (cinco) dias; dê-se “vista” ao douto Procurador de Justiça para sua manifestação, no prazo regimental; após, voltem-me conclusos os autos para prosseguimento;

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 79/2010-CJM

Designa Juíza para atuar nos feitos cíveis da3ª AJME durante férias do Juiz Substituto

O Juiz Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do cargo e,

considerando o afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, André de Mourão Motta, de suas atividades no período de 01 a 15 de dezembro 2010, em virtude do gozo de férias individuais relativas ao segundo semestre de 2010,

considerando que o referido magistrado exerce a função de Cooperador na Terceira Auditoria da Justiça Militar,

RESOLVE:

Fica designado a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, Daniela de Freitas Marques, para atuar em todos os feitos cíveis da 3ª AJME, durante o referido período de férias do Juiz Cooperador.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2010.

Publique-se. Cumpra-se.

(a)Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

PORTARIA Nº 80/2010- CJM

Designa servidor para auxiliar no plantão da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em pleno exercício do cargo e

considerando a necessidade de se colocar servidores à disposição do juiz plantonista durante plantão forense no âmbito da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

considerando as indicações enviadas à Corregedoria da Justiça Militar pelos juízes designando para o plantão judicial do período das 18 horas do dia 06 de dezembro às 08 horas do dia 20 de dezembro de 2010;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para auxiliar o juiz plantonista designado para atuar no plantão do período das 18 horas do dia 06 de dezembro às 08 horas do dia 20 de dezembro de 2010, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme escala a seguir:

Períodos do plantão – dezembro de 2010	Servidor designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 06 às 08h do dia 13 de dezembro	Raquel de Oliveira C. Silva
Das 18h do dia 13 às 08h do dia 20 de dezembro	Lucas Moreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2010.

(a)Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

PORTARIA Nº 81/2010- CJM

Designa juiz para responder pelas Auditorias no Plantão Forense

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo, e

considerando o disposto no art. 93, XII, da Constituição Federal/1988, no artigo 313, §1º, inciso I, e § 5º da Lei Complementar nº 59/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Juizes de Direito do Juízo Militar a seguir relacionados, para responderem pelas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos dias 20 de dezembro de 2010 a 10 de janeiro de 2011, conforme escala a seguir:

Período do plantão	Juiz designado (Fone: 9956-2702)
Das 18h do dia 20 de dezembro às 08h do dia 27 de dezembro	Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos
Das 08h do dia 27 de dezembro às 08h do dia 03 de janeiro de 2011	Dr. André de Mourão Motta
Das 8h do dia 03 de janeiro às 08h do dia 10 de janeiro de 2011	Dr. João Libério da Cunha

Art. 2º - Compete ao Juiz de Direito do Juízo Militar que estiver respondendo pelas Auditorias:

I- tomar conhecimento das prisões em flagrante e pronunciar-se a respeito;

II- despachar e decidir as questões de direito em processos de réus presos;

III- prestar informações em pedidos de *habeas corpus*;

IV- dar andamento aos processos criminais de réus presos, examinando denúncias, realizando ou marcando audiências, expedindo cartas precatórias e praticando atos necessários à tramitação urgente dos autos;

V- dar adequado encaminhamento aos expedientes forenses e despachar e/ou decidir os de natureza urgente, quer de matéria criminal, quer de matéria cível;

VI- exercer as atribuições de Diretor do Foro da Primeira Instância da Justiça Militar;

VII- dar o devido andamento nas ações de mandado de segurança;

IX- praticar os atos processuais pertinentes, conforme previsão dos artigos 173 e 174 do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2010.

(a)Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

8773 => 19; 19811 => 14; 24393 => 25; 25713 => 2; 28456 => 38; 40746 => 5, 6, 8; 43021 => 23; 53776 => 1; 55935 => 19; 56746 => 27, 28, 29, 30, 31; 57887 => 11, 12, 14, 15, 16; 61588 => 4; 62135 => 37; 63740 => 1; 64039 => 32; 65553 => 34; 67363 => 12; 69911 => 3; 70510 => 17; 70881 => 16; 72299 => 3; 76859 => 40; 76895 => 40; 78124 => 39; 81446 => 38; 83345 => 26; 83515 => 13; 84732 => 24; 85998 => 31; 88931 => 13; 90720 => 22, 35, 38; 91047 => 7; 91462 => 29; 93507 => 31; 94426 => 43; 95574 => 7; 96305 => 12; 96712 => 11, 14, 15, 18, 21, 27; 97217 => 28; 99474 => 30, 33; 100563 => 10; 100881 => 13; 101031 => 1; 102722 => 11, 14, 15, 18, 20, 21, 27; 103415 => 37; 103731 => 9, 22

, 38; 105173 => 3; 106073 => 7; 106303 => 36; 107157 => 30; 107966 => 37; 109145 => 11, 14, 15, 18, 21, 27; 110304 => 4; 111515 => 11, 17, 27; 115148 => 4; 117309 => 17; 118477 => 35, 38, 41, 42; 118505 => 22; 120123 => 14, 15, 18, 21; 122905 => 23; 123770 => 10; 123841 => 31; 124631 => 7, 43; 126125 => 16;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

1 - 2391/10

Requerente: Wagner José da Silva. Requerido: Estado de Minas Gerais => Intime-se o subscritor da peça de ingresso, para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial, nos termos do art 284, CPC, fazendo os ajustes acima mencionados e a devida correlação entre qual ato administrativo pretende seja anulado com os documentos nos quais baseia sua alegação, sob pena de indeferimento, consoante o disposto no art 284, parágrafo único, do CPC. Deverá, ainda, o requerente providenciar a contrafé da inicial, com vistas à citação do requerido, e comprovar a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (art 5º, LXXIV, CR/88), ou realizar o preparo do feito, sob pena de indeferimento da inicial, eis que não colacionou provas aos autos que atestem sua precária condição financeira nem mesmo formulou pedido de assistência judiciária gratuita. Adv.: Breno Roberto Loureiro Gonçalves, Geraldo Roberto da Silva Gonçalves, Sonia Pereira Fernandes.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 16611

Acusado(s): SD Luiz Alberto Furtado => Esclarecimento quanto a mandado de prisão expedidos em desfavor do sentenciado Sd PM Luiz Alberto Furtado e recolhidos antes da protocolização do requerimento dos defensores. Adv.: Francisco Abreu Acorroni.

3 - 25170

Acusado(s): CB Jairo Soares Silva => Enviado ofício à comarca de Salinas/MG solicitando a devolução de Carta Precatória. Mandado de intimação da sentença referente ao CB PM QPR JAIRO SOARES SILVA. Adv.: Marco Aurélio Sepúlveda Santos, Maria Teresa Sepúlveda, Ronaldo Pereira dos Santos.

4 - 31871

Acusado(s): CB Edmilson Francisco de Medeiros => A Carta Precatória expedida para a comarca de Barbacena/MG foi distribuída sob o nº 031053-50.2010.8.13.0056. Adv.: Luiz Fernando de Oliveira, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Ana Maria Fernandes Dielle.

5 - 34960

Acusado(s): CB Cléber Adriano Hilário Fonseca => Em data de 08/11/2010, o MM Juiz de Direito decretou extinta a punibilidade do Cb PM Cleber Adriano Hilário Fonseca, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

6 - 35421

Acusado(s): CB Adarleque Eloi Fernandes => Em data de 05/10/2010, o MM Juiz de Direito decretou extinta a punibilidade do Cb PM Adarleque Elói Fernandes, pelo cumprimento das condições da transação penal, bem como determinou o arquivamento dos autos. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

7 - 37140

Acusado(s): CB Roni Petter Menezes de Lima => Em data de 18/11/2010, o MM Juiz de Direito decretou extinta a punibilidade do Cb PM Roni Petter Menezes de Lima, pelo cumprimento das condições da Transação Penal, bem como o arquivamento dos autos. Adv.: Ricardo Soares Diniz, Edilson Fiuza Magalhães, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

8 - 37490

Acusado(s): Carlos Eduardo Felipe, SD Gustavo Martins da Rocha => Em data de 08/11/2010, o MM Juiz de Direito decretou extinta a punibilidade do Sd PM Carlos Eduardo Felipe e do Sd PM Gustavo Martins Rocha, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

9 - 37750

Acusado(s): 3º SGT Joel Batista de Freitas, SD Marco Antônio de Souza Almeida => Vista a defesa de retorno de Carta Precatória expedida para a Comarca de Manhumirim/MG. Adv.: Felipe de Ligório Pinto.

10 - 37938

Acusado: Cb PM Emanuel Ramos de Souza => Indefiro o requerimento formulado pela defesa, no sentido de que sejam as testemunhas por ela arroladas, em número excedente ao limite legal, inquiridas como testemunhas do juízo, pelas razões de fato e de direito expostas no despacho. Vista para apresentação

de quesitos à Carta Precatória a ser expedida ao Juízo Criminal da Comarca de Tarumirim/MG, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 748. Adv.:Marcos Antonio da Silva Alves, Lourival Ramos de Sousa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

11 - 1100/09

Autor: BRUNO EDUARDO TEIXEIRA ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor dos documentos de fls. 160 e seguintes dos autos. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

12 - 1739/10

Requerente: Juliano Pereira da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao réu por cinco dias. Adv.:Moisés Elias Pereira, Fabiolla Patrícia Flores Ortiz , Leonardo Canabrava Turra.

13 - 1745/10

Requerente: Luiz Henrique dos Reis ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vistas as partes para requerer o que for de direito no prazo de cinco dias. Adv.:José Pereira Prado Júnior, Rogerio Moreira Pinhal, Ranieri Martins da Silva.

14 - 2001/10

Requerente: Messias de Moraes Junior ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Manifestem as partes, no prazo de cinco dias, de forma fundamentada se têm outras provas a produzir. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Joyce Gomes Ferreira, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 2132/10

Requerente:1º TEN Araci da Conceição Ribeiro ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

16 - 2185/10

Requerente: Paulo Dias dos Anjos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação. Adv.:Rodrigo Mendes Torres, Anderson Abreu de Freitas, Leonardo Canabrava Turra.

17 - 2306/10

Autor:3º SGT Ludércio José de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Extinto o processo sem julgamento de mérito. Inteiro teor dessa sentença encontra-se disponível no site do TJM. Adv.:Domingos Sávio de Mendonça, Angelita Aparecida Alves, Hudson Geraldo dos Santos.

18 - 2348/10

Requerente:CB Ozanildo Correia de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada com fulcro nos seus próprios fundamentos. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo.

19 - 2381/10

Autor: Antonio Marcos Monteiro dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica intimado o autor a emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento. Concedidos os benefícios da Justiça Gratuita. Adv.:Francisco de Assis Cardoso, Abdullhay Dias Ribeiro.

20 - 2456/10

Autor:CB Graciete Aparecida da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Inteiro teor dessa sentença encontra-se disponível no site do TJM. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa.

21 - 2468/10

Autor:3º SGT Paulo Sérgio de Araújo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Inteiro teor dessa sentença encontra-se disponível no site do TJM. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo.

MATÉRIA CRIMINAL

22 - 29258

Acusado(s):CB João Cláudio dos Santos => Vista à defesa, para os fins do art.427 e 428, ambos do CPPM e sobre juntada de Carta Precatória. Adv.:Felipe de Lígório Pinto, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves.

23 - 30316

Acusado(s):CB Weber Jesus Sardinha => Vista às partes para os fins do artigo 428, do CPPM. Designada audiência de Julgamento para o dia 13/12/10, às 15h. Adv.:José Carlos Souto de Moraes, Walter de Almeida.

24 - 30879

Acusado(s):Cb QPR Lauro Jose Tosta => Indeferido a oitiva das testemunhas civis a ser ouvidas através de Carta Precatória, eis que não restou demonstrado a sua relevância. Cancele a expedição de CP. Determinada a abertura de vistas às partes para os fins dos arts. 427 e 428 do CPPM. Adv.:César Coelho Perpétuo.

25 - 34862

Acusado(s):SD Neimar de Oliveira Belo => Designada a Sessão de Julgamento para 23/02/2011, às 15:00 horas. Adv.:Marcelo Dias.

26 - 36473

Acusado(s):CB Hermano Coutinho Viana => Determinado o arquivamento, face a extinção da punibilidade do acusado, pelo integral cumprimento das condições impostas na transação penal. Adv.:Ricardo Gil de Oliveira Guimarães.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

27 - 1392/09

Requerente:CB Wallace Stenner Alves ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

28 - 1710/10

Requerente:2º Ten Rodrigo Otávio Pereira Lopes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de memoriais, no prazo legal. Adv.:André Magurno Fernandes, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

29 - 1886/10

Requerente: Nilson Magela Gomes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Antônio Vicente Coelho Campos, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

30 - 1992/10

Requerente:CB Roberto Ferreira de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Pedro Alessandro de Souza, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

31 - 2144/10

Requerente:SD Ewanderson Teixeira Reis ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Concedida a tutela antecipada. Adv.:Joana Angelica Gonçalves de Souza, Aparecida Donizetti Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

32 - 2459/10

Autor:2º Sgt Sergio Murilo Alves Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que emende a inicial. Adv.:Paulo Roberto Lana Bittencourt.

33 - 2463/10

Autor:CB Zione José Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que emende a inicial. Adv.:Pedro Alessandro de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

34 - 13627

Acusado(s):SD Alair Rosa da Silva => Extinção da punibilidade nos termos do art. 89, § 5º da lei 9.099/95 Adv.:Rodrigo Suzana Guimarães.

35 - 21858

Acusado(s):SD João Viganor Neto => Concedida saída temporária no período de 27/11/2010, a 03/12/2010 Adv.:Guilherme Salvador Mendes, Alexandre Lemos Gonçalves.

36 - 24888

Acusado(s):SD Luciano Gonçalves Ferreira => Vista à Defesa para fins do art 428, do CPPM Adv.:Elídio Ferreira da Silva.

37 - 25601

Acusado(s):SD Célio de Paula E Silva Neto, SD Fábio Antônio Soares => Vista à defesa - determinado o arquivamento dos autos , tendo em vista a extinção da punibilidade dos militares, em razão da prescrição retroativa pela pena em perspectiva, com fundamento no art. 439, "f", do CPM. Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas, Francisco José Vilas Boas Neto, Sonia Maria Campos Rios.

38 - 33277

Acusado(s):CB Alex Oliveira Costa, SD Jean Oliveira Costa => Vista a defesa para fins do art. 428, do CPPM Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Adroaldo Pajuba, Aurélio Pajuaba Nehme, Alexandre Lemos Gonçalves.

39 - 34393

Acusado(s):CAP Antônio José Zinato => Vista à Defesa dos autos fora de cartório pelo prazo legal e para que apresente procuração no prazo de 48h/ Transação penal para o dia 09/12/2010, às 13h20 Adv.:José Antônio Zinato.

40 - 34790

Acusado(s):SD Vanderlei Barbosa => Julgamento para o dia 20/01/2011, às 13 h. Adv.:Roberto Miguel Gonçalves Júnior, Dório Henrique Ferreira Grossi.

41 - 34873

Acusado(s):CB Efleimarcos José dos Santos => Julgamento para 18/01/2011, às 13h Adv.:Guilherme Salvador Mendes.

42 - 35535

Acusado(s):2º SGT Carlos Antonio Batista, SD Hamilton de Oliveira Santos => Vista à Defesa para fins do art 417, § 2º , do CPPM Adv.:Guilherme Salvador Mendes.

43 - 36910

Acusado(s):3º SGT Flavio Rogerio de Barros, SD Cássio Cleres de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade, nos termos do art. 73 e s.s. da Lei nº 9.099/95. Adv.:Edilson Fiuza Magalhães, Vanea Lucia de Lima.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

- a servidora Priscilla Salviano Gontijo Silva, JME- 0421-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, no período de 26/11/2010 a 03/12/10 .

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PORTARIA N.01/10/3ª AJME

Em 30 de novembro de 2010, declaro encerrada a correição ordinária do ano de 2010, na 3ª AJME.

Daniela de Freitas Marques
Juíza Titular do juízo militar da 3ª AJME